



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

**CONTRATO Nº 10/2023**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.340/0001-39, representado neste ato por seu Prefeito Sr. Laurino Peters, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANTONIO PAULO NASCIMENTO 22119817987**, inscrita no CNPJ nº 15.578.940/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sergio Fernandes Pereira, 72 Humaitá na cidade de Tubarão – SC, neste ato representado pelo Senhor Antônio Paulo Nascimento, brasileiro, portador do CPF nº 221.198.179-87 e RG nº 366.838-0, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADO** para execução de serviços de manutenção das repetidoras de sinais de televisão localizadas no Município de São Bonifácio, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como suas alterações. Referente ao Processo de Licitação nº 10/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE SINAIS DE TELEVISÃO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Município de São Bonifácio responsabilizar-se-á pela reposição de peças e materiais que, porventura, venham a sofrer avarias, e pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente aos serviços de manutenção das repetidoras de sinais de televisão, inclui-se também nesse valor o deslocamento para realização dos serviços ou gastos eventuais (alimentação etc.). O serviço deverá ser realizado quinzenalmente.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O valor mensal será pago até o 15º útil de cada mês subsequente.

**CLAÚSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

I – O prazo de vigência é até 31/12/2023.

II – O início da vigência do presente instrumento será a partir da data da sua assinatura.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

III – O presente contrato pode ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 57, II da Lei 8666/93, desde que respeitado o limite permitido máximo dos valores previstos no artigo 24, II do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

A solicitação de serviços será feita pelo contratante à contratada através dos telefones (48) 3622-3010 e 99623-7010 (que possui o aplicativo de mensagens WhatsApp).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VINCULO EMPREGATICIO**

A contratação dos serviços objeto deste contrato não gera vínculo empregatício, assumindo a contratada todos os encargos e ônus a que ela refere, não podendo pleitear quaisquer outros direitos ou benefícios que não estejam expressos neste contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Efetuar os pagamentos referentes às solicitações de serviços efetuadas;
- II. Realizar a reposição de peças, quando necessário;
- III. Efetuar o fornecimento de combustível, quando da solicitação de serviço;
- IV. Não sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Atender às solicitações de serviços de manutenção das torres, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da contratante;
- III. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados aos seus empregados durante a prestação do serviço ora contratados;
- IV. Efetuar o pagamento dos seus empregados pelos serviços prestados, bem como efetuar o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- V. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores no local de execução do serviço.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

### **CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato, pertinentes à Prefeitura Municipal, correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**10 – 03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos até o final do ano em curso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, e terminando que a inadimplência seja dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação.

Paragrafo Único – Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do contrato, independentemente de Ação Judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratada rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar a contratante Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a contratante Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja a reabilitação ao Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos de omissão, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Bonifácio, 01 de março de 2023.

**LAURINO PETERS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANTONIO PAULO NASCIMENTO**  
Antônio Paulo Nascimento  
Contratado

Testemunhas:

Assinatura:.....  
Nome: Caroline Aparecida Corrêa  
CPF: 091.407.999-99

Assinatura:.....  
Nome: Luis Huberto Degering  
CPF: 469.782.249-87